



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.715, de 16 de maio de 2.003.

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Educação Terapêutica Amarati.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 13 de maio de 2.003, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Educação Terapêutica Amarati, objetivando o atendimento a pacientes residentes no município, portadores de deficiência associada à lesão cerebral, em regime de externato.

Parágrafo único - O termo de convênio anexo, integra a presente lei.

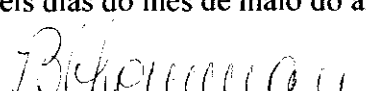
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois e mil e três.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

**CONVÊNIO No. \_\_\_\_\_ - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, no. 255, centro, neste município, com CGC sob nº 45.780.095/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1477/98, de 12/05/98, e de conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI**, com sede na Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola, Jundiá, Estado de São Paulo, inscrita nº CGC sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a assistência a ser prestada pela **ENTIDADE**, a pacientes portadores de deficiência, associada à lesão cerebral, em regime de externato, abrangendo as áreas de neuropediatria, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, readaptação, recreação, educação física, hidroterapia, reeducação, pedagógica, psicomotricidade, atendimento a grupo de mães, dermatologia, odontologia e nutricionismo.

1.1 - O atendimento será realizado no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, ou das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, dependendo do grupo que mais se adequar ao paciente a ser atendido.

## **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME**

Em regime de externato serão admitidos usuários de ambos os sexos, com idade até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, desde que estes se enquadrem nas classes assistidas já existentes.

## **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

A **ENTIDADE** se compromete a:

3.1 - Atender pacientes portadores de deficiência, associada à lesão cerebral, encaminhados pelo próprio **MUNICÍPIO**, admitidos pela avaliação nas áreas de



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e pedagogia como aptos a integrar os setores já existentes.

3.2 - Os pacientes admitidos conforme disposição da cláusula 3.1, receberão atendimento pedagógico, recreacional e usufruirão de atendimento terapêutico, uma vez constatada a necessidade, mediante avaliação inicial realizada pelos técnicos da **ENTIDADE**, com sessões de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) minutos.

3.3 - Os pacientes que não possuem capacidade de, num primeiro momento, integrar os grupos já existentes, ficarão sujeitos a um período de adaptação, recebendo atendimento no setor de Terapias nas áreas diagnosticadas como prioritárias, mediante avaliação inicial.

## CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os preços dos serviços incluem aparelhos de uso coletivo de que dispõe a **ENTIDADE**, não ficando a mesma responsável por aparelho de uso individual de uso individual de cada paciente.

4.2 - O não comparecimento do usuário nos dias determinados para tratamento, não implica em redução do preço estipulado, devendo, entretanto, o fato ser notificado ao **MUNICÍPIO** pela **ENTIDADE**, com a maior brevidade possível.

## CLÁUSULA 5ª - DO VALOR DO CONTRATO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor estipulado para cada paciente é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para 4 (quatro) pacientes.

5.2 - O valor do presente Convênio é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

5.3 - Em caso de defasagem dos valores acima citados, por acordo entre as partes e após comprovada a real necessidade do reajuste pela **ENTIDADE**, os preços poderão ser realinhados.

5.4 - As despesas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **6001.1030100142016.3390 3900 (123)**



# **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

## **CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO**

Pela assistência, o **MUNICÍPIO** se compromete a efetuar o pagamento à **ENTIDADE**, até o dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do mês subsequente ao atendimento, mediante apresentação do competente recibo, pela **ENTIDADE**.

## **CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições previstas no presente Instrumento, e até o limite determinado pela Lei 8666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

**8.1** - Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.2** - A inobservância de quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste Instrumento, facultará a parte inocente a considerar rescindido de pleno direito o presente Convênio, independentemente de notificação judicial, ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA 9ª - DO FORO**

Para dirimir dúvidas advindas da execução do presente Convênio, não passíveis de solução por via administrativa, fica eleito o **FORO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA 10ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

À **ENTIDADE**, fica reservado o direito de aceitar ou não o usuário encaminhado pelo **MUNICÍPIO** para tratamento, em razão dos resultados que forem obtidos em testes de avaliação.

**10.1** - Em caso de não aceitação, ficará a **ENTIDADE** obrigada a apresentar relatório minucioso, narrando as razões de recusa ao paciente encaminhado.

**10.2** - Este Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Municipal nº 1477/98, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.



## **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

**10.3** - Qualquer alteração posterior necessária, poderá ser efetuada através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação vigente.

### **CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente convênio.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Convênio, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e único efeito na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

**LUIZ ANTONIO BRAZ**  
Prefeito Municipal

**LUIZ PIOVESAN NETTO**  
Presidente

**Testemunhas:**

Ass. : \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Ass. : \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_